



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 31/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2022**

**REGISTRO DE PREÇO**

**1. PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.608.820/0001-23, com sede e foro à Rua Basílio Pessoa nº 36, centro, na cidade de Painei, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, torna público para conhecimento dos interessados que **no dia 16 de agosto de 2022, às 14:00 horas**, no endereço supra se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 42/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação e posterior abertura dos envelopes, sob o regime de empreitada por preço unitário para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA DE PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO DO EDITAL, na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para atender as necessidades desta municipalidade, com início imediato, nas condições, especificações e quantidades fixadas neste Edital no anexo II, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e Lei Complementar 123/06.

**2. OBJETO**

2.1 A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA DE PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no anexo I- TERMO DE REFERÊNCIA deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

2.1.1 – **Este registro terá vigência a partir de sua homologação pelo período de 12 (doze) meses.**

2.2 – Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, os Microempreendedores Individuais



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

– MEI, Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, qualificadas como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 – Poderão participar todas as empresas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com este objeto e que atenderem as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, e aos demais interessados quando não atendidos os requisitos previstos no item 2.4.3, deste Edital.

3.2 – **Não poderão concorrer, direta ou indiretamente.**

3.2.1 – Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

3.2.2 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de PAINEL, cujo conceito abrange a Administração Direta e Indireta, as Entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as Fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento;

3.2.3 – Não será admitida a participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

3.2.4 – Os interessados cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor (es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de PAINEL-SC, conforme vedação no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.5 – A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.3 – **A Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e o Microempreendedor individual – MEI terão tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais alterações.**

3.4 – O licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da etapa de lances, prevalecendo a proposta por escrito.

3.5 – É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa. Caso seja constatado, quando da abertura dos envelopes das propostas de preços, todas



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

as empresas, representadas pelo mesmo credenciado, serão desclassificadas em todos os itens da licitação.

3.6 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.7 – Serão admitidas a participar desta licitação somente as empresas que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para fins do objeto pleiteado.

3.8 – Não será permitida a apresentação de proposta por um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.9 – As empresas proponentes deverão apresentar carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, com indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da empresa em todas as etapas da licitação, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DA DOCUMENTAÇÃO  
E DO CREDENCIAMENTO.**

4.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o(a) pregoeiro(a), inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a Habilitação, em envelopes distintos, lacrados, contendo, na parte externa, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE PAINEL**

**PROCESSO LICITATÓRIO n° XX/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL n° XX/2022**

**ENVELOPE n° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**MUNICÍPIO DE PAINEL**

**PROCESSO LICITATÓRIO n° XX/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL n° XX/2022**

**ENVELOPE n° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

4.2 – Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos termos do item 7, deste Edital.

4.2.1 – A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para atuar no certame, implicará na exclusão da licitante, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.2.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.2.3 – Os envelopes e as propostas serão rubricados pelos presentes na Sessão Pública.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1 – No momento do credenciamento a licitante, por meio de seu representante, deverá apresentar:

### **5.1.1 – De Pessoas Jurídicas:**

a) – Declaração de que recebeu cópia do edital, seus anexos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações e do objeto da licitação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Lei 10.520, artigo 4º inciso XIII – Modelo Sugestivo no Anexo II).

b) – Cartão CNPJ da empresa.

c) – Comprovação da existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, admitida representação por procuração ou termo de credenciamento, devidamente acompanhada de comprovante de identidade do representante ou credenciada e, também, cópia do contrato ou estatuto social da empresa (ato constitutivo).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

d) – As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar no ato do credenciamento a **CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** (Artigo 8º da I.N.103/2007 do DNRC), fornecida pela **Junta Comercial** da sede da Licitante, **expedida com data não superior a 90 dias** (da sessão) de acordo com a instrução normativa DRNC nº 103/2007, juntamente com a Declaração para ME e EPP, preferencialmente assinada pelo contador da empresa e pelo representante legal da empresa.

e) – A cópia do contrato social acima referida poderá ser apresentada em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de PAINEL – SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O processo de autenticação por servidor do Município somente será realizado mediante a apresentação do documento original.

f) – Cópia de documento de identificação do credenciado.

5.1.2 – Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome daquela (ato constitutivo), também acompanhado de documento pessoal de identificação.

5.2 – O credenciamento ou troca de credenciamento poderá ser realizado, em qualquer tempo, durante a sessão pública de pregão, desde que os envelopes já tenham sido anteriormente protocolados junto ao Setor de Compras e Licitações desta municipalidade.

5.3 – O credenciado retardatário poderá participar dos lances de itens a partir do momento em que tiver seu credenciamento realizado.

5.4 – A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

5.5 – Não será permitido o uso do telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão de lances, haja vista que no subitem 5.2 do edital exige-se do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame. Para maior agilidade da sessão de Lances.

5.6 – Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da proposta e habilitação do licitante, o(a) pregoeiro(a) poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) – **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) – **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

[www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

*Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).*

5.7 – Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## **6. DA PROPOSTA**

6.1 – A PROPOSTA COMERCIAL contida no envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

6.1.1 – Deverá, preferencialmente, vir emitida em 01 (uma) via, impressa ou datilografada, devidamente identificada, com suas folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal do licitante, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e em 1 (uma) via em meio digital, a partir do programa Betha Cotação, que está disponível no site da prefeitura, devendo esta ser entregue em CD ou em PEN DRIVE dentro do envelope das propostas. O arquivo para cotação da proposta está disponível no site da prefeitura juntamente com o edital. Prevalecendo a via impressa da proposta comercial.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

6.1.2 – Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal Eletrônica, caso seja vencedora do certame, e conter ainda:

- a) – Endereço completo, nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, email se possuir.
- b) – Número deste Pregão.
- c) – Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital e marca dos produtos a serem fornecidos.
- d) – Indicação precisa dos preços unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos - duas casas decimais após a vírgula - e, de preferência, também por extenso.
- e) – Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

**6.1.2.1 No envelope de propostas deverá apresentar a Planilha de Custos e Formação de Preço (Anexo X), sob pena de desclassificação.**

6.1.3. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.

6.1.3.1 – No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamentos, e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6.1.4 – Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para entrega dos envelopes. (Caso não conste na proposta, será considerado o prazo mínimo estipulado em edital)

6.1.5 – Caso haja omissão no número do CNPJ na proposta, serão considerados os dados constantes da documentação apresentada e, caso não conste o prazo de validade da proposta, o prazo de entrega e de garantia, aplicar-se-á o estipulado neste Edital.

6.2 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação de seus termos originais, ressalvadas aquelas:

- a) – Concernentes a eventuais erros de soma, divisão, multiplicação ou subtração, que poderão ser corrigidos pelo(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.
- b) – Resultantes de negociações feitas na etapa de lances verbais;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

c) – Destinadas a sanar erros não substanciais, que por sua irrelevância, não causem danos a Administração, a finalidade e a segurança da contratação, os quais serão avaliados pelo(a) pregoeiro(a).

d) – Destinadas a sanar a falta de assinatura e/ou rubrica na proposta.

e) – Em caso de apresentação de certidão vencida, a pregoeira fara a verificação no site oficial do órgão, e caso a certidão esteja válida, poderá aceitar a inclusão do documento. (Obs.: Apenas na

APRESENTAÇÃO da certidão vencida)

f) – Em caso de esquecimento na apresentação de alguma declaração solicitada no edital, a pregoeira poderá solicitar para que o representante da empresa (apenas se este tiver poderes para tal) a redigir a punho e incluir no processo.

6.3 – A cotação e os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.4 – Apresentada a proposta, a licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

6.5 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.6 – O(a) pregoeiro(a) considerará como formal os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

7.1 – Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no ANEXO II do Edital) e entregarão os envelopes, sendo que esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, porém fora dos envelopes.

7.2 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

7.3 – O(a) pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.4 – Classificação das propostas comerciais.

7.4.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.4.2 – O(a) pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.3 – Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o(a) pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

7.4.4 – Para fim de se obter a proposta mais vantajosa para a Administração, ou quando não houver ao menos três licitantes aptas a dar lances, poderá ser incluída a empresa que estiver apta a participar da sessão de lances.

7.4.4.1 – Considera-se apta a dar lance a empresa que possuir representante devidamente credenciado.

7.5. Será julgada desclassificada a proponente que:

- a) – Deixar de apresentar oferta para o cumprimento integral dos itens desta Licitação;
- b) – Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital, ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes;
- c) – Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

7.6 – Somente poderão se manifestar no decorrer das reuniões os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

7.7 – No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, iniciando pelo autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor, que será o da proposta de menor preço.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

- 7.8 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.9 – A oferta dos lances deverá efetuada, por item, no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços inicialmente ofertados.
- 7.10 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.11. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.12 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.13 – Caso todas as licitantes classificadas não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o(a) pregoeiro(a), negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.14 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo(a) pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.15 – Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, após o encerramento da etapa competitiva, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 7.16 – O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta apresentada na fase de lances, ocasião no qual proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.16.1 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 7.15, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), para no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.16.2 – Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

na situação definida no subitem 7.15, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

7.16.3 – Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.16.5 – Se duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentarem propostas com valores iguais, o desempate será mediante sorteio.

7.17 As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente gozam de prioridade de contratação na forma do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006.

7.17.1 Terá prioridade de contratação a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente que ofertar proposta de preços até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido.

7.17.2 Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, em não sendo o caso de aplicação do disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, será realizado sorteio em ato público para seleção do futuro e eventual contratado.

7.17.3 Havendo mais de 01 (uma) microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de preço no intervalo de que trata o subitem 7.17.1, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada. As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.

7.17.4 Não havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente ou, ainda, caso as participantes não se enquadrem no intervalo de preços de que trata o subitem 7.20.1, ou venham a ser inabilitadas, será o melhor preço válido mantido para fins de futura e eventual contratação.

7.17.5 Não se aplica o disposto no subitem 7.20.1 caso o melhor preço válido for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

7.18– Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.19 – Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o(a) pregoeiro(a) procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 8 deste Edital.

7.20 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.21 – Em caso de a licitante desatender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.22 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante vencedora, com vista a obter preço melhor.

7.23 – Excepcionalmente quando for o caso, o(a) pregoeiro(a) poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.23.1 – A suspensão referir-se-á apenas quanto ao item questionado, prosseguindo-se quanto aos demais objetos.

7.24 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.24.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

7.24.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.25 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) declarará a Licitante vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às demais licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo, em secretaria.

7.26 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com o subitem acima.

7.27 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo(a) pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes. 7.28– Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.29 – O(a) pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) contratos, devendo os seus responsáveis retirá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1 – O envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos, com validade até, no mínimo, a data inicialmente prevista para a sua abertura:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**8.1.1 – Para comprovação da habilitação jurídica:**

a) – Ato constitutivo da empresa, que especifique o ramo de atividade (dispensado quando apresentado no credenciamento);

b) – Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos modelo sugestivo constante do conforme Anexo IV).;

c) – Declaração de idoneidade e de inexistência de qualquer fato impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública (modelo sugestivo constante do conforme Anexo V).

d) – Declaração da empresa proponente, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro societário nenhum integrante servidor público e vereador ou que tenha parentesco com: Prefeito, VicePrefeito, Secretários, Comissão desta Licitação, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, em primeiro grau em linha reta, ou por adoção (modelo sugestivo constante do Anexo VI).

e) Declaração de que a empresa está em conformidade com os laudos de medicina e segurança no trabalho – PCMCO, LTCAT e PPRA (dispensado para MEI que não tenha nenhum empregado). **OBS: Os laudos da medicina do trabalho (versão física ou digital) poderão ser solicitados à qualquer tempo pela Administração Pública, devendo a empresa estar em dia com a documentação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas no edital.**

**8.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal:**

a) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto licitado;

c) – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do certificado correspondente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

d) – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, relativa aos tributos que incidam sobre o objeto a ser contratado, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) – Prova de regularidade para com a justiça do trabalho, mediante a apresentação de CND do órgão competente (TST).

**8.1.3 – Para comprovação da qualificação econômico-financeira:**

a) – Certidão negativa de falência e concordata expedida pela comarca sede da proponente, expedida há menos de 60 (sessenta) dias da data de julgamento deste Edital. **Apresentar juntamente com a respectiva certidão do sistema SAJ, o registro cadastrado no sistema EPROC (Apenas para as empresas sediadas em estados que o exigem), sob pena de inabilitação.**

**8.1.4 – Para comprovação da qualificação técnica:**

b) – **Apresentar no dia da licitação ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o certame, a documentação de contratação do(s) funcionário(s) destinado(s) a realizar os serviços objeto deste processo, a exemplo da cópia da carteira assinada, registro ponto, folha de pagamento (Dispensado caso a empresa vencedora seja MEI e o próprio proprietário é quem irá realizar os serviços).**

8.2 - Sugere-se que seja apresentado juntamente aos documentos de habilitação uma declaração de contato eletrônico e telefônico conforme modelo anexado ao edital.

8.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados no item 8.1 deverão estar:

8.3.1 – Em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

8.4 – Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de PAINEL – SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O processo de autenticação por servidor do Município somente será realizado mediante a apresentação do documento original; 8.4.1

– O(a) pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio poderão realizar consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las;

8.4.2 – Não serão aceitas cópias ilegíveis;

8.4.3 – Não serão aceitos documentos enviados por fac-símile.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

9.1 – No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes neste Edital.

9.2 – O objeto deste Pregão será adjudicado, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

**10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 – Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

10.2 – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para, querendo, apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3 – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.3.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3.2 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.4 – O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

10.5 – O(s) recurso(s) será(ão) encaminhado(s) de imediato ao Prefeito Municipal, por intermédio do(a) pregoeiro(a), devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

**11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

11.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo o(a) pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, (o protocolo deverá ser realizado junto ao Departamento de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de PAINEL-SC.)



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

112 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder o recebimento das propostas, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando houver disposição expressa em contrário.

113.1 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item anterior em dia de expediente no Município de PAINEL-SC.

11.4 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

### **12. DAS PENALIDADES**

12.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste Edital poderá sujeitar a CONTRATADA, garantida, a ampla defesa, às seguintes sanções, sem prejuízo da aplicação cumulativa com as penalidades previstas na Lei de Licitações:

- a) – Advertência;
- b) - Multa de 5% (cinco por cento), aplicável sobre o valor total da obrigação, por inadimplemento total;
- c) – Multa de 5% (cinco por cento), por inadimplemento parcial, aplicável sobre o valor do item inadimplente;
- d) – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento de qualquer obrigação decorrente deste Edital até o limite de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação cumprida com atraso.
- e) – Rescisão do contrato;
- f) - Suspensão do direito de licitar por até dois anos junto ao município de PaineL.

12.2 – A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades supramencionadas se admitidas as justificativas apresentadas, nos termos da Lei de Licitações.

12.3 – A multa que porventura a contratada der causa poderão ser, a critério da Administração, descontadas da fatura concernente ao objeto desta licitação.

12.4 – Nos termos da legislação pertinente, se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto,



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de contratar com o Município.

12.5 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos próprios dos orçamentos da Secretaria Municipal de Administração do município de PAINEL-SC, que se utilizarem deste processo, para o exercício de 2022 e exercício de 2023.

**14. DA ASSINATURA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

14.1 – Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de 03 (três) dias, assinar o instrumento contratual ou a ata de registro de preços quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 – O prazo, concedido para assinatura do instrumento de contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

14.2.1 – Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a adjudicatária não aceitar, não retirar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas ou deixar de apresentar os documentos referidos neste Edital, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

14.2.2 – Se a adjudicatária se recusar sem motivo justificado e aceito pela Administração a assinar o instrumento de contrato ou retirar o documento



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

equivalente, dentro do prazo previsto no item 14.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

14.2.3 – Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições por ela propostas, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

14.3 – No ato da assinatura do instrumento contratual ou da retirada do documento equivalente, a licitante deverá apresentar:

14.3.1 – Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

14.3.2 – Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, apresentando a Certidão Negativa de Débito (CND).

14.3.3 – Prova de quitação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Lei Federal nº 9.012/95).

14.3.4 – Carta de apresentação do responsável perante a Administração que responderá por todos os atos e as comunicações formais.

14.4 – O descumprimento do disposto nos subitens 14.3.2 e 14.3.3 implicará no impedimento em assinar o termo contratual ou na retirada do documento equivalente, sujeitando a empresa às penalidades previstas no subitem. Os mesmos documentos deverão ser apresentados no dia do pagamento pelos serviços prestados, sob pena de retenção do dinheiro até que se verifique que não constam débitos por parte da Contratada.

14.5 – A ata de registro de preços resultante deste processo licitatório terá validade de 01 (um) ano contados a partir de sua assinatura.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

15.1. O objeto do presente Pregão será executado de forma parcelada, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração, observado o cronograma definido previamente e mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento.

15.1.1. Para os serviços de limpeza foram definidos os seguintes locais: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SALA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, SETOR DE COMPRAS E JUNTA MILITAR, SETOR TRIBUTÁRIO. Estes locais possuem seus próprios prédios públicos e não necessariamente estão situadas no mesmo local, dependendo do deslocamento dos funcionários para um lugar e outro (sujeitos a alteração).

15.1.2. A empresa contratada deverá fazer uso dos devidos equipamentos de EPIs no desempenho de suas funções e será responsável por quaisquer danos que venham a ocorrer em razão de não manter as condições de segurança de trabalho. Os equipamentos EPIs ficam a cargo da empresa contratada, sem quaisquer ônus para o Poder Público. A empresa que não respeitar as condições de execução deste edital incorrerá nas penalidades previstas neste Edital.

15.1.3. Os laudos de medicina de trabalho poderão ser solicitados à qualquer tempo pela Administração Pública (dispensado para MEI que não possui empregado). Se constatado que a declaração indicada no item 8.1.1 alínea ‘e)’ é falsa, a Administração Pública deverá suspender imediatamente os serviços contratados, podendo a empresa contratada ser penalizada e responder criminalmente pelos fatos elencados.

15.1.4 – Fica permitida a subcontratação dos serviços (até 30%) ficando, porém, sob responsabilidade do proponente vencedor o controle dos trabalhos efetuados pela empresa subcontratada, o uso de EPIs, encargos trabalhistas, previdenciários, contratuais e legislação pertinente. A subcontratação deverá ser comunicada com antecedência à Administração Pública.

15.1.5- A carga horária de uma diária é equivalente a oito (8) horas/dia, podendo ser fracionada de acordo com a necessidade do município; O município comunicará a proponente que deverá se deslocar até o mencionado local para efetuar os serviços num tempo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado da comunicação ou ainda de forma imediata, se os serviços forem considerados de urgência e que comprometam a segurança da população e o pleno atendimento dela.

15.1.6- O funcionário destinado a executar os serviços, deverá OBRIGATORIAMENTE assinar na entrada e na saída de cada local no qual executará os serviços de limpeza, assinar um relatório e/ou



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

Folha Ponto, as quais deverão ser anexadas as Notas Fiscais no final de cada mês. NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE PONTO BRITÂNICO!

15.2 - Imediatamente após a entrega dos objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, a Secretaria terá o prazo máximo de 4 (quatro) horas para processar a conferência do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

15.3. Os serviços que não estiverem dentro das especificações deverão ser substituídos pela licitante vencedora, sem qualquer ônus à Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) horas, contados a partir da comunicação do fato, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

### **16. DO PAGAMENTO**

16.1 – A licitante vencedora apresentará nota fiscal na entrega dos serviços/materiais para regular liquidação e pagamento da despesa pelo Município de PaineL, através de ordem bancária mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, pagamento de boleto ou transferência, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data regular liquidação da despesa.

16.2 – O pagamento estará condicionado à realização dos serviços licitados, e de todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas pelo Município.

16.3 – O Município de PAINEL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, na execução dos serviços, a CONTRATADA agir com imperícia no fornecimento dos mesmos.

16.4 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Unidade Gestora, observada sempre a indicação do CNPJ específico da autorização de fornecimento.

a) – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

b) – O arquivo XML das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: **empenhos@painel.sc.gov.br**, para seu devido pagamento.

16.5 – A proponente vencedora deverá, quando solicitado, apresentar junto aos documentos fiscais, os documentos abaixo identificados:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

- a) – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através das certidões Negativa de Tributos Federais e Negativas da Dívida Ativa da União;
- b) – Certificado de Regularidade do FGTS, e
- c) – Certidão Negativa de Tributos Municipais, quando a sede da contratada for no Município de PAINEL.

**17. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

17.1 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

**18. DAS RESPONSABILIDADES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

18.1 – À licitante vencedora caberá ainda:

18.1.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PAINEL.

18.1.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências de repartição pública do Município de PAINEL.

18.1.3 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

18.2 – Quaisquer danos e/ou prejuízos causados pela empresa prestadora dos serviços deverão ser recuperados às suas expensas.

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 – Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado para a sessão pública de abertura dos envelopes, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

19.2 – A não presença da licitante ou de seu representante, em todas as sessões públicas referentes ao procedimento, implicará na perda dos direitos de ofertar lances e/ou manifestarem intenção de recorrer, sem, contudo, excluí-la do certame.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

19.3 – O Município reserva-se do direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

19.3.1 – O Município reserva-se o direito de confiscar os celulares dos credenciados durante a realização do certame, sendo os mesmos dispostos em lugar visível aos licitantes e entregues aos mesmos no final do processo. Será ainda autorizada a realização um 01 (uma) ligação, que não seja superior a cinco minutos, quando necessário para a confirmação de um último lance.

19.4. Para agilizar os trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

19.5 – A licitante vencedora fará constar na nota fiscal o nome do banco, agência e número da conta corrente, observando-se que o descumprimento deste poderá originar atraso de pagamento e, neste caso, inexistirá qualquer ônus para a Administração.

19.6 – No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) – Adiada a abertura da licitação;
- b) – Alteradas as condições do Edital, obedecendo ao disposto na Lei de Licitações.

19.7. Integra este Edital:

19.7.1. ANEXO I – DA QUALIFICAÇÃO DOS ITENS/TERMO DE REFERÊNCIA;

19.7.2. ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

19.7.3. ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO

19.7.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

19.7.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

19.7.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO E PARENTES

19.7.7. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E CONTATO TELEFÔNICO;

19.7.8 ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ME e EPP

19.7.9. ANEXO IX – DECLARAÇÃO CONFORMIDADE COM MEDICINA DO TRABALHO

19.7.10 ANEXO X - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

19.7.11 ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.8 – Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas desta licitação, com renúncia expressa a qualquer outro.

19.9 – Informações complementares poderão ser obtidas com o(a) pregoeiro(a), no horário das 08:00min às 12:00min e das 13h00min às 17h0min horas, diretamente, ou pelo fone (49) 3235-0033 ou pelo e-mail [licitacao@painel.sc.gov.br](mailto:licitacao@painel.sc.gov.br)

Painei, 02 de agosto de 2022.

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**ANEXO I - ITENS**

(documento auxiliar)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1.Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra para execução de serviços de limpeza em prédios e repartições públicas em geral, com fornecimento de materiais, conforme a necessidade do Município de Painel/SC;

A contratação é de 01 funcionário (UM) com carga horária semanal de 40 horas sendo 8 horas diárias; o funcionário deverá estar uniformizado e identificado com vestes próprias da empresa e deverão realizar os serviços gerais de limpeza e conservação, conforme descrito abaixo:

Atribuições típicas:

- limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas, realizando sua desinfecção, sempre que necessário, bem como executar a limpeza das áreas externas;
- varrer e lavar calçadas;
- recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
- percorrer as dependências dos prédios municipais, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
- preparar e servir café, chá e lanches a visitantes e servidores da Prefeitura;
- manter limpos os utensílios de copa e cozinha;
- verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
- manter arrumado o material sob sua guarda;

1.2. Para os serviços de limpeza foram definidos os seguintes locais: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SALA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

DE ESPORTES, SETOR DE COMPRAS E JUNTA MILITAR, SETOR TRIBUTÁRIO. Estes locais possuem seus próprios prédios públicos e não necessariamente estão situadas no mesmo local, dependendo do deslocamento dos funcionários para um lugar e outro (sujeitos a alteração).

**2. DA JUSTIFICATIVA**

O Gabinete do Prefeito vem respeitosamente solicitar, obedecidos os tramites legais, a abertura de processo Presencial modalidade de Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra para execução de serviços de limpeza em prédios e repartições públicas em geral e serviço de copa e cozinha. A necessidade da contratação dos serviços de limpeza tem a finalidade de garantir perfeitas condições dos móveis, imóveis, locais públicos da administração municipal e também preservar a saúde dos funcionários, observando que se trata de serviços imprescindíveis e essenciais para a conservação do patrimônio público.

PAINEL, 02 de agosto de 2022.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E CIÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° \_\_\_\_/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2022**

A Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal/proprietário, Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais declara, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que recebeu cópia do edital, seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações e do objeto da licitação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Lei n° 10.520, artigo 4º inciso VII. Assim sendo, a empresa \_\_\_\_\_ concorda com todos os termos expressos no presente edital.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo do representante legal)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**ANEXO III**

**CRENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° \_\_\_\_/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2022**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) .....  
....., portador(a) da Cédula de Identidade sob  
Nr. ...., e CPF sob Nr. ...., a participar do procedimento  
licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público. Na qualidade de representante  
legal da empresa ....., outorga-se ao acima  
credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo do representante legal)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0\_\_/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0\_\_/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

....., ..... de ..... de 2022.

---

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0\_\_/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0\_\_/2022**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 2022.

---

(Assinatura e carimbo do representante legal)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SÓCIO OU PARENTE SERVIDOR PUBLICO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0\_\_/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0\_\_/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que sua empresa não possui em seu quadro societário nenhum integrante servidor público e vereador ou sócio que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Comissão desta Licitação, Coordenadores ou equivalentes, afim ou consanguíneo, em linha reta de primeiro grau, ou por adoção.

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo do representante legal)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO E CONTATO TELEFÔNICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° ..../2022  
PREGÃO PRESENCIAL N° ..../2022**

DECLARAMOS para os devidos fins ao Setor de Compras, Licitações e Contratos que o endereço eletrônico da empresa é ..... e o contato telefônico é ..... O endereço é destinado para o recebimento de informações devidas do procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n° ...../2022 do município de PaineL – SC. DECLARAMOS ainda que se houver alteração do endereço eletrônico o mesmo deverá ser informado para os e-mails: [licitacao@paineL.sc.gov.br](mailto:licitacao@paineL.sc.gov.br)

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
e Assinatura do Representante Legal

Carimbo

**Obs.: Este documento deve constar junto ao envelope n° 02 “HABILITAÇÃO”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**ANEXO VIII DECLARAÇÃO PARA ME e EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 0\_\_/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 0\_\_/2022**

A empresa ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA** sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

*Representante Legal do Licitante*

Atenção: Uso desta declaração será conforme a necessidade da empresa. Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial de seu Estado de Jurisdição que certifica este enquadramento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM MEDICINA DO TRABALHO**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 0\_\_/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 0\_\_/2022**

A empresa ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA** sob penas da Lei, de que está em conformidade com os laudos de medicina e segurança no trabalho – PCMCO, LTCAT e PPRA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

*Representante Legal do Licitante*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**ANEXO X**

**PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO**

**MONTANTE “A”** – valor em moeda corrente nacional, correspondente ao custo da remuneração do profissional que executa os serviços, acrescido dos encargos sociais incidentes sobre os serviços contratados

item	Remuneração	%	Valor R\$
1.1	Salário Base		
1.2	Salário família		
1.3	Hora extra		
1.4	Adicional de insalubridade		
1.5	Outros (especificar)		
1.6	Férias		
1.7	Auxílio doença		
1.8	Licença maternidade		
1.9	Faltas legais		
1.10	Acidente do trabalho		
1.11	Aviso prévio		
1.12	13º salário		
1.13	Aviso prévio indenizado		
1.14	FGTS nas rescisões s/ justa causa		
1.15	Outros (especificar)		
	TOTAL		
item	Encargos Sociais	%	Valor R\$
2.1	INSS (empresa)		
2.2	FGTS		
2.3	Outros (especificar)		
2.4	TOTAL		

**TOTAL DO MONTANTE A** ( tabela 1 + tabela 2) R\$ \_\_\_\_\_

**MONTANTE “B”** – valor em moeda corrente nacional, correspondente aos custos diretos iniciais e insumos aplicados diretamente no objeto do contrato, de acordo com a natureza dos serviços contratados

item	INSUMOS	%	Valor R\$
3.1	Uniforme		
3.2	Vale alimentação/refeição		
3.3	Vale transporte		
3.4	Treinamentos		
3.5	Materiais de limpeza		



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

3.6	Outros (especificar)		
	TOTAL		
ITEM	CUSTOS	%	Valor R\$
4.1	Despesas administrativas		
4.2	Tributos ( Pis, Cofins, CSLL, IR, ISS, simples nacional)		
4.3	Lucro		
4.4	Outros (especificar)		

**TOTAL DO MONTANTE B** (tabela 3 + tabela 4) R\$ \_\_\_\_\_

**TOTAL R\$** \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**ANEXO XI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º ...../2022

O **MUNICÍPIO DE PAINEL**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Encantado, 66, na cidade de PAINEL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.608.820/0001-23, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES** brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 819.274.879-00, residente e domiciliado na Rua Caetano Vieira da Costa, centro do Município de Paineel, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo nº XX/2022, e Pregão Presencial nº XX/2022 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA DE PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no anexo I- TERMO DE REFERÊNCIA deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

**1.2.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e licitação descritos acima, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de preços.

**1.3.** A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro. As especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as conforme anexo I desta Ata.

**2.2.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

**2.2.1** Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

**2.2.2** Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**2.2.3** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

**2.2.4** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**2.2.5** No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**2.2.6** No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**2.3** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**2.4** Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

**2.4.1** A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**2.4.2** Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **3 DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da assinatura desta ata.

**3.2** Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **4 DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

**4.2** Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

**4.3** Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

**4.4** Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

**4.5** Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

**4.6** O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

4.7 Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.

**5 DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1** Compete ao Órgão Gestor:

**5.1.1** A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do setor de Compras e Licitação do município de Painel – SC.

**5.1.2** O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

**5.1.2.1** O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

**5.1.3** Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

**5.1.4** Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

**5.1.5** Emitir a autorização de compra;

**5.1.6** Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação

**5.2** Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

**5.2.1** Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

**5.2.2** Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

**5.2.3** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**5.3** Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

**5.3.1** Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

**5.3.2** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

**5.3.3** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.3.4** Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

**5.3.5** Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

**5.3.6** Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

**5.3.7** Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

**5.3.8** Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

**5.3.9** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

**5.3.10** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**6 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

**6.1.1** Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

**6.1.2** Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior (devidamente justificado e comprovado)

**6.2** Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

**6.3** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**6.4** A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no setor de compras e licitações desta municipalidade, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**6.5** Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**7 DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**7.1** A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

**7.2** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

**7.3** O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou nota de empenho, ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

**7.4** Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Setor de Compras desta municipalidade, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**7.5** A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

**7.5.1** O local de entrega dos materiais será o estabelecido no edital.

**7.5.2** O prazo de entrega será conforme estabelecido no edital, com todas as suas peculiaridades, sem custos adicionais ao erário público.

**7.5.3** Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**7.6** As despesas relativas à entrega dos materiais/serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

**7.7** A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

**7.8** A detentora da Ata deve assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Painei.

**7.9** A detentora da Ata deve assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências de repartição pública do Município de Painei, bem como assumir as obrigações fiscais e comerciais resultantes.

Quaisquer danos e/ou prejuízos causados pela empresa prestadora dos serviços deverão ser recuperados às suas expensas.

**7.10** O objeto do presente Pregão será entregue de forma parcelada, junto aos locais indicados pelas Secretarias Municipais solicitantes, nesta cidade, telefone (49) 3235-0033, em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas até no máximo 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de serviço do respectivo setor, sem custos adicionais ao erário público.

**7.11** Os serviços deverão, preferencialmente, ser executados no local onde se encontra o equipamento da municipalidade. A empresa contratada deverá ter as ferramentas, maquinários e os devidos utensílios portáteis para execução dos serviços no local sugerido pelo solicitante. Somente serão retirados os equipamentos para conserto/manutenção e levados na loja/oficina da empresa contratada mediante autorização expressa da Administração Pública.

**7.12** A empresa contratada deverá fazer uso dos devidos equipamentos de EPIs no desempenho de suas funções e será responsável por quaisquer danos que venham a ocorrer em razão de não manter as



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

condições de segurança de trabalho. Os equipamentos EPIs ficam a cargo da empresa contratada, sem quaisquer ônus para o Poder Público.

**7.13.** Imediatamente após a entrega dos objetos/serviços desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

**7.14** Os itens entregues que não estiverem dentro das especificações deverão ser substituídos pela licitante vencedora, sem qualquer ônus à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação do fato, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

**7.15** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/serviços, montagem, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada

## **8 DO PAGAMENTO**

**8.14** A licitante vencedora apresentará nota fiscal na entrega dos equipamentos/materiais/serviços para regular liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Painel, através de ordem bancária mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data regular liquidação da despesa.

**8.15** O pagamento estará condicionado à entrega dos equipamentos/materiais/serviços licitados, e de todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas pelo Município de Painel.

**8.16** O Município de Painel reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no fornecimento dos equipamentos/materiais/serviços, a CONTRATADA agir com imperícia no fornecimento dos mesmos.

**8.17** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Unidade Gestora indicadas no Empenho ou autorização de compra, observada sempre a indicação do CNPJ específico.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

- a) – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NFe, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
- b) – O arquivo XML das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: **empenhos@painei.sc.gov.br**, para seu devido pagamento.

**8.18** A proponente vencedora deverá obrigatoriamente apresentar junto aos documentos fiscais, os documentos abaixo identificados:

- a) – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através das certidões Negativa de Tributos Federais e Negativas da Dívida Ativa da União; b) – Certificado de Regularidade do FGTS, e
- c) – Certidão Negativa de Tributos Municipais, quando a sede da contratada for no Município de Painei.

## **9 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**9.14** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.15** A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## **10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.14** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**11 DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**11.14** O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas no Edital e na ata de registro de preços poderá sujeitar a CONTRATADA, garantida, a ampla defesa, às seguintes sanções, sem prejuízo da aplicação cumulativa com as penalidades previstas na Lei de Licitações:

- a) – Multa de 5% (cinco por cento), aplicável sobre o valor total da obrigação, por inadimplemento total;
- b) – Multa de 5% (cinco por cento), por inadimplemento parcial, aplicável sobre o valor do item inadimplente;
- c) – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do Edital ou da ata de registro de preços até o limite de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação cumprida com atraso.

**11.15** A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades supramencionadas se admitidas as justificativas apresentadas, nos termos da Lei de Licitações.

**11.16** A multa que porventura a contratada der causa poderão ser, a critério da Administração, descontadas da fatura concernente ao objeto desta licitação.

**11.17** Nos termos da legislação pertinente, se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de contratar com o Município.

**11.18** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**12 DO FORO**

**12.1** Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas desta licitação, com renúncia expressa a qualquer outro.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Painel, XX DE XXXXX DE 2022.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES

Prefeito Municipal